



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE POSTES
PERTENCENTES A REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, VISANDO
ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE POSTES PERTENCENTES A REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços comuns de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo desta contratação será de **1 (um) ano**, contado da data da publicação do Extrato de Inexigibilidade de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com o código: **PCW00692.2026-71**.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil)**, conforme planilha orçamentária em anexo.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução contratual segue a regulamentação da resolução normativa nº 1000/2021 da ANEEL, também descrita no ETP, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

6.1.1. Sempre que houver a necessidade de execução dos serviços, a demanda será formalmente encaminhada pelo Fiscal do Contrato à Concessionária.

6.1.2. A concessionária de energia terá por responsabilidade elaborar o projeto e anexá-lo à “Ordem de Venda”, documento que será encaminhado para a aprovação da PMVV.

6.1.3. A “Ordem de venda” é um documento apresentado pela concessionária de energia onde consta o escopo e os custos das obras a serem realizadas na rede de distribuição de energia, inclusive boleto para pagamento. O Orçamento será elaborado em conformidade as resoluções nº 2.514 e 2.549 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

6.1.4. Após a PMVV aprovar a “Ordem de venda”, o município deverá realizar o pagamento como forma de celebrar o contrato, conforme orientado pela Resolução Normativa Nº 1000/2021 da ANEEL.

6.1.5. A partir do pagamento da fatura, correspondente à “Ordem de Venda”, a concessionária deverá atender há solicitação dentro dos prazos estabelecidos pela ANEEL, na resolução normativa nº 1000/ 2021.

6.1.6. A concessionária de energia deverá fornecer as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** correspondentes às atividades realizadas, a ser apresentada para a Contratante, antes de se iniciar os serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados em locais diversos do município, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. O horário para prestação dos serviços será definido pela Concessionária.

Premissas para execução dos serviços

6.4. Conformidade com os projetos e especificações técnicas: Todas as etapas dos serviços deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de engenharia, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.5. Atendimento às normas de acessibilidade: As intervenções deverão garantir a manutenção da acessibilidade universal, conforme a NBR 9050/2020, de modo a permitir o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

6.6. Segurança do trabalho e do entorno: A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança ocupacional, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35, bem como promover a sinalização e o isolamento da área de obras, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população;

6.7. Controle e qualidade dos materiais: Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e devidamente certificados, devendo a Contratada apresentar catálogos e laudos técnicos quando solicitados pela fiscalização;

6.8. Respeito ao meio ambiente e à vizinhança: Os serviços deverão minimizar impactos ambientais, ruídos e transtornos à vizinhança, com manejo adequado de resíduos sólidos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível;

6.9. Execução por profissionais habilitados: Os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

Premissas de qualidade

6.10. Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

Requisitos Ambientais

6.11. Ficará a cargo da Contratada o cumprimento de todas as condicionantes ambientais expressas nas licenças/dispensas ambientais emitidas para o contrato, independente da titularidade.

Materiais a serem disponibilizados

6.12. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Procedimentos de transição e finalização de entregas

6.14. A concessionária de energia deverá comunicar a finalização do serviço, via e-mail e apresentar evidências fotográficas como documentos comprobatórios.

6.15. Eventualmente o município poderá enviar um servidor para os locais onde os serviços seriam realizados, para confirmar a sua execução.

6.16. Após a confirmação da execução completa dos serviços o processo será despachado pelo fiscal e gestor para o arquivamento.

6.17. Para os serviços que não foram completamente concluídos, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Vila Velha irá encaminhar um ofício apontando as pendências para a Concessionária de energia.

6.17.1. A Concessionária de energia terá um prazo de até 30 dias para concluir as pendências e entregar o serviço completo ao Município, conforme o ART. 112 da RES 1000/2021 da ANEEL.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fiscalização e Gestão

7.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados para tal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para atender a resolução Normativa nº 1000/2021, os pagamentos da medição deverão ser realizados de forma antecipada:

8.1.1. Após o pagamento, a concessionária deverá executar os serviços conforme os prazos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 1000/2021.

8.1.2. A Concessionária de energia deverá sinalizar a execução dos serviços contratados e encaminhar documentação comprobatória, de ordem de venda executada.

8.1.3. Os documentos comprobatórios serão compostos pelo laudo fotográfico, evidenciando os serviços executados, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, correspondente há execução das atividades e demais documentações e autorizações necessárias para a execução daquela determinada “Ordem de venda”.

8.2. A Concessionária de energia terá até 30 dias após a conclusão das obras de distribuição de energia, para informar os resultados finais dos serviços.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

8.2.1. Caso a conclusão tenha sido positiva, a Concessionária deverá encaminhar toda a documentação comprobatória, e comunicar a sua finalização.

8.2.2. Caso haja uma não conformidade técnica nos serviços prestados, ou atrasos de cronograma, a concessionária deverá encaminhar um documento apresentando as devidas justificativas pela não conclusão do serviço e as providencias corretivas a serem tomadas.

8.3. A Concessionária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1. O não atendimento das pendencias listadas acima dentro dos prazos fixados pela regulamentação da ANEEL poderá acarretar a obrigação de compensação financeira ao município conforme descrito no ART. 440 da resolução 1000 de 2021 da ANEEL.

8.4. O não cumprimento dos prazos regulatórios fixados pela ANEEL poderá acarretar há concessionaria a obrigação de realizar compensação financeira ao município, conforme descrito no ART 440, da Resolução 1000 de 2021 da ANEEL

Antecipação de Pagamento

8.5. A presente contratação **EXIGE** a antecipação de pagamento, por se tratar de serviço de concessão federal, conforme regras da Resolução nº 1000, da ANEEL.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**;...” (grifamos)



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

9.2. No caso em análise, as intervenções na rede pública de distribuição de energia elétrica no Município de Vila Velha são de competência exclusiva da concessionária EDP Espírito Santo – EDP-ES, detentora da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica na região. Tal exclusividade encontra respaldo na Lei Federal nº 9.427/1996, que outorgou à concessionária os direitos e deveres relativos à construção, manutenção, operação e expansão das redes de distribuição de energia elétrica no Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 30 anos, renovado pelo Decreto nº 12.068/2024.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Obrigações do Contratado

10.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos.

10.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

10.3. Atender a todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do Contrato.

10.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital, devendo comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato.

10.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros.

10.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.8. Responsabilizar-se por todas as licenças e/ou dispensas ambientais (custo, obtenção e atendimento).

10.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, seus anexos e dos ofícios a serem encaminhados com os escopos dos serviços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas no Ofício encaminhado para a Concessionária de energia.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.29. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação.

10.32. Observar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, aplicável quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Obrigações do Contratante



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES**

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

10.33. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações.

10.34. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

10.35. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento dos serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

10.36. Notificar o Contratado em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

10.37. Penalizar o Contratado por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei.

10.38. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

10.39. Proporcionar o Contratado condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa exercer o objeto contratual de forma satisfatória.

10.40. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado.

Obrigações Ambientais da Contratada

10.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças e/ou dispensas ambientais necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.42. Obter junto aos órgãos ambientais, as licenças e/ou dispensas ambientais das áreas de apoio e atividades-meio necessárias para execução do objeto contratado.

10.43. Responsabilizar-se por todas as licenças e/ou dispensas ambientais (custo, obtenção e atendimento de condicionantes ambientais);

10.44. Elaborar estudos, planos e/ou relatórios ambientais necessários para obtenção das licenças necessárias;

10.45. Contratar pessoal qualificado para o atendimento das questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos estudos, planos, relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para a Contratante.

11. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conteúdo do Termo de Referência



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Av. Santa Leopoldina, nº 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

11.1. Integram este Termo de Referência:

11.1.1. Estudo Técnico Preliminar;

Elaboração do Termo de Referência

11.2. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo relacionado.

Vila Velha/ES.

Eng. Marcos Felipe Marreco Padua
CREA ES 018802/D – Matrícula: 10007812
SEMOPE/PMVV

Aprovação do Termo de Referência

11.3. DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Vila Velha/ES.

Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante
Matrícula 9931864
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes